



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2020
LICITAÇÃO Nº. 00048/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00048/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município.

O ORC se resguarda no direito, de havendo grande número de participantes na hora da Sessão Pública ora marcada, o local poderá ser alterado para o Centro de Cultura Geraldo Vandré/Câmara Municipal de Catolé do Rocha, para evitar aglomeração em ambiente pequeno e fechado. A decisão será comunicada mediante o número de participantes

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do **cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP:58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador**. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no



mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DURANTE A SESSÃO POR TODOS OS PARTICIPANTES E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS COM ALOOL EM GEL 70% QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NA SALA.

NOTA: PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS PARA EVITAR CONVERSAS PARALELAS ALHEIAS AO ASSUNTO EM COMENTO, PARA QUE OS TRABALHOS POSSAM SER CONDUZIDOS COM AGILIDADE.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2020 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00048/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. O interessado deverá apresentar junto a PROPOSTA arquivo no formato Excel em PENDRIVE/CD/DVD, contendo todos os itens dispostos na mesma e os que não forem cotados deixá-los zerados, mas deverão constar no arquivo.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00048/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição



por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentam ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

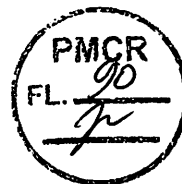
20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Junho de 2020.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

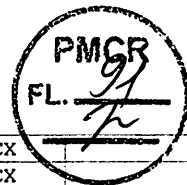
1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município.

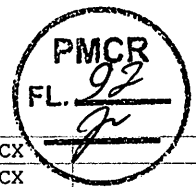
2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

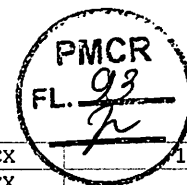
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	CX	100
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G	BG	12
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	FR	12
4	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.	CX	12
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP TAMPONADO	CX	50
6	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL OFT 10G	BG	20
7	ALCAFTADINA 2,5MG SOL OFTÁLMICA FR 3ML	BG	10
8	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP	CX	50
9	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS	CX	20
10	ANTIETANOL 250MG CX/20 COMP	CX	30
11	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)	UNID	12
12	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP	CX	20
13	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	CX	25
14	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
15	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	25
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG CX/30 COMP	CX	20
17	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS	CX	20
18	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG CX/60 COMP	CX	20
19	BICARB SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLOR SÓDIO + 0,0466G CLOR POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G	CX	20
20	BIMATOPROSTA 0,01% SOL. OFTÁLMICA	FR	25
21	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	20
22	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	10
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	CX	50
24	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	200
25	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	30
26	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	10
27	CÁLCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	CX	15
28	CÁLCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	10
29	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX/60 COMP	CX	15
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	20
31	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	10
32	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX/30 COMP	CX	100
33	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA FR 15ML	FR	15
34	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
35	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMP	CX	100
36	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
37	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	25
38	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
39	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
40	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	40
41	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	30
42	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	CX	30
43	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30



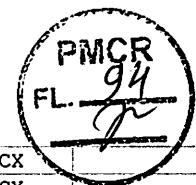
44	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	CX	20
45	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	20
46	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	CX	20
47	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	150
48	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
49	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	20
50	CLOMIPRAMINA 10MG CX/ 20 COMP	CX	40
51	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	50
52	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	20
53	CLORANFENICOL+KOLLAGENASE 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	40
54	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	30
55	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP - LISADOR	CX	100
56	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	20
57	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	20
58	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/20 COMP	CX	50
59	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	25
60	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	25
61	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/15 COMP	CX	20
62	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.	BG	20
63	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	10
64	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 COMP	CX	40
65	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	40
66	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	25
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	25
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	25
70	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	25
71	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	40
72	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFT 5ML	FR	15
73	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX	10
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
75	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	CX	20
77	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	FR	15
78	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX	12
79	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	25
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX	50
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX	60
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX	50
83	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	30
84	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	30
85	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	50
86	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS.	CX	50
87	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX	20
88	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	50
89	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	CX	20
90	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX	50
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	50
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP	CX	50
93	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	24
94	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	25
95	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	25
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	50
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	25
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	50
99	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 60 COMP	CX	30
100	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	30
101	CLORTALIDONA 50MG CX/ 30 COMP	CX	10
102	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX	10
103	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G	CX	25
104	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II CX/ 60 CAPS	CX	20
105	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	CX	10
106	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	200
107	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	10
108	DELFAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	5
109	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX	30
110	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOL. OFT 5ML	FR	20
111	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT 5ML	FR	15



112	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX	20
113	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/12 COMP	CX	35
114	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/ 30 COMP	CX	20
115	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	24
116	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX/28 CAPS	CX	15
117	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	20
118	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	20
119	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	20
120	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES SPRAY	FR	20
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	20
122	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	FR	12
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX	30
124	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
125	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
126	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CX/30CAPS	CX	20
127	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX	40
128	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS	CX	25
129	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX	50
130	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML	SERINGA	20
131	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA	40
132	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX	100
133	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	60
134	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	30
135	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	CX	20
136	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	CX	30
137	ETAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	10
138	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	CX	50
139	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	15
140	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	15
141	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	20
142	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	25
143	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	50
144	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	15
145	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	40
146	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	50
147	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	20
148	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
149	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX	20
151	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES - NASONEX	FR	20
152	GABAPENTINA 300MG CX/30 COMP	CX	20
153	GLICAZIDA 30MG CX/30 COMP	CX	60
154	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX	30
155	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX	30
156	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	30
157	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	40
158	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX	20
159	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX	10
160	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
162	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	15
163	HIDROCLOROTIAZIDA25MG + AMILORIDA 2,5MG CX C/ 30 COMP	CX	20
164	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML	FR	36
165	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX	36
166	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	15
167	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	12
168	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	CX	15
169	JARDIANCE 25MG CX/ 30 COMP	CX	30
170	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	20
171	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	50
172	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	25
173	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	30
174	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	20
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX	36
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX	36
177	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	15
178	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	15



179	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX	100
180	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	CX	20
181	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	15
182	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
183	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	15
184	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	12
185	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	12
186	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - IRRITRATIL	CX	10
187	MELOXICAN 15MG COMP	CX	50
188	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	50
189	METILFENIDATO 10MG CX 30 COMP	CX	60
190	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20
191	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	40
192	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	15
193	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	20
194	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX	30
195	NAPROXENO SÓDICO 500MG CX/20 COMP	CX	50
196	NCLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/28 COMP.	CX	20
197	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	50
198	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX	30
199	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	30
200	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	CX	40
201	OXCARBAZEPINA 300MG CX/30 COMP	CX	30
202	OXCARBAZEPINA 600MG CX/30 COMP	CX	30
203	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
204	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX	200
205	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	20
206	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	25
207	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	10
208	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	10
209	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	30
210	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	25
211	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	20
212	PREGABALINA 150MG CX/ 28COMP	CX	20
213	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP	CX	20
214	PROMESTRIENO 10MG/G CREME	BG	20
215	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
216	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX	20
217	PRUCALOPRIDA 2MG CX/28 COMP	CX	15
218	QUETIAPINA 100MG CX 30 CPR	CX	100
219	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	20
220	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	CX	20
221	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	20
222	RISPERIDONA 3MG CX/30	CX	60
223	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	15
224	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP	CX	15
225	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	30
226	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	30
227	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	50
228	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	50
229	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	20
230	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	BG	12
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	15
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	50
233	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
234	SULFATO DE CONDOITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	5
235	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	5
236	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CX/30 COMP	CX	30
237	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	35
238	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	25
239	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	30
240	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	15
241	TACROLINO MONOIDRATADP 0,1% POMADA 10G	BG	20
242	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT 5ML	FR	20
243	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
244	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	25
245	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	15
246	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	CX	15
247	TOPIRAMATO 100MG CX/60 COMP	CX	40
248	TROBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	CX	15
249	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	30



250	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	30
251	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	30
252	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	25
253	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	15
254	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	40
255	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	100
256	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	5

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

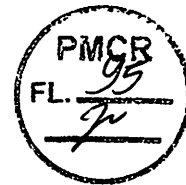
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria A. de Assis Maia
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município.

PROPONENTE:

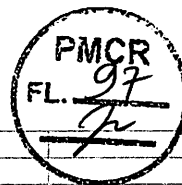
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP		CX	100		
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G		BG	12		
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML		FR	12		
4	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP.		CX	12		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX/60 COMP TAMPONADO		CX	50		
6	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL OFT 10G		BG	20		
7	ALCAFTADINA 2,5MG SOL OFTÁLMICA FR 3ML		BG	10		
8	ALPRAZOLAM 0,25MG CX/30 COMP		CX	50		
9	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS+28 CAPS		CX	20		
10	ANTIETANOL 250MG CX/20 COMP		CX	30		
11	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)		UNID	12		
12	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP		CX	20		
13	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/30 COMP		CX	25		
14	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP		CX	50		
15	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/30 COMP		CX	25		
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG CX/30 COMP		CX	20		
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS		CX	20		
18	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP		CX	20		
19	BICARB SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLOR SÓDIO + 0,0466G CLOR POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G		CX	20		
20	BIMATOPROSTA 0,01% SOL. OFTÁMICA		FR	25		
21	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA		CX	20		
22	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP		CX	10		
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP		CX	50		
24	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP		CX	200		
25	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML		FR	30		



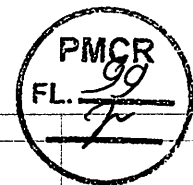
26	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	10
27	CALCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	CX	15
28	CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG BG 30G	BG	10
29	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP	CX	15
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	20
31	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	10
32	CARBONATO DE LITIO 450MG CX/30 COMP	CX	100
33	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA FR 15ML	FR	15
34	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
35	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMP	CX	100
36	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
37	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	25
38	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
39	CEFADROXILA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
40	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	40
41	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	30
42	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	CX	30
43	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30
44	CICLOBENZAPRINA 10MG+ CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	CX	20
45	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	20
46	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	CX	20
47	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	150
48	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	10
49	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	20
50	CLOMIPRAMINA 10MG CX/ 20 COMP	CX	40
51	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	50
52	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	20
53	CLORANFENICOL+KOLLAGENASE 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	40
54	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	30
55	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP - LISADOR	CX	100
56	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	20
57	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	20
58	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/20 COMP	CX	50
59	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP.	CX	25
60	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP.	CX	25
61	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/15 COMP	CX	20
62	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.	BG	20
63	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITARIO	CX	10
64	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 COMP	CX	40
65	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	40
66	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	25
67	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
68	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	25
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	25
70	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	25
71	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	40
72	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO	FR	15



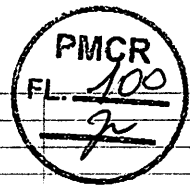
	DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFT 5ML			
73	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX		10
74	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX		30
75	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX		30
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 50MG + PEPSINA 40MG CX/30 COMP	CX		20
77	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	FR		15
78	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX		12
79	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX		25
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX		50
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX		60
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX		50
83	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX		30
84	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMPLIB PROLONGADA	CX		30
85	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX		50
86	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS.	CX		50
87	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX		20
88	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX		50
89	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	CX		20
90	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX		50
91	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX		50
92	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP	CX		50
93	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX		24
94	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX		25
95	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX		25
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX		50
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX		25
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX		50
99	CLORTALIDONA 12,5 MG CX/ 60 COMP	CX		30
100	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX		30
101	CLORTALIDONA 50MG CX/ 30 COMP	CX		10
102	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG CX/2 AMP 2,5ML	CX		10
103	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G	CX		25
104	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II CX/ 60 CAPS	CX		20
105	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	CX		10
106	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR		200
107	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX		10
108	DELFAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX		5
109	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX		30
110	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOL. OFT 5ML	FR		20
111	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT 5ML	FR		15
112	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX		20
113	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/12 COMP	CX		35
114	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/ 30 COMP	CX		20
115	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX		24
116	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	CX		15



	CX/28 CAPS			
117	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX		20
118	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX		20
119	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG		20
120	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES SPRAY	FR		20
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX		20
122	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	FR		12
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX		30
124	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX		50
125	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX		50
126	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CX/30CAPS	CX		20
127	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX		40
128	DULOXETINA 30MG CX/30 CAPS	CX		25
129	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX		50
130	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML	SERINGA		20
131	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML	SERINGA		40
132	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP	CX		100
133	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX		60
134	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR		30
135	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	CX		20
136	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	CX		30
137	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX		10
138	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP	CX		50
139	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX		15
140	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX		15
141	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX		20
142	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX		25
143	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX		50
144	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR		15
145	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX		40
146	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX		50
147	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR		20
148	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX		30
149	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX		30
150	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS	CX		20
151	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MG/G SUS NAS FR SPR 120 ATOMIZAÇÕES - NASONEX	FR		20
152	GABAPENTINA 300MG CX/30 COMP	CX		20
153	GLICAZIDA 30MG CX/30 COMP	CX		60
154	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX		30
155	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX		30
156	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX		30
157	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX		40
158	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX		20
159	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX		10
160	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX		50
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX		25
162	HIDROCLOROTIAZIDA12,5 ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX		15
163	HIDROCLOROTIAZIDA25MG + AMILORIDA 2,5MG CX C/ 30 COMP	CX		20
164	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA;	FR		36



	SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTO FR 10ML			
165	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX		36
166	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX		15
167	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX		12
168	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	CX		15
169	JARDIANCE 25MG CX/ 30 COMP	CX		30
170	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX		20
171	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX		50
172	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR		25
173	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR		30
174	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX		20
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/50 COMP.	CX		36
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 50 COMP.	CX		36
177	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX		15
178	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX		15
179	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP	CX		100
180	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	CX		20
181	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX		15
182	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX		20
183	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR		15
184	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR		12
185	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR		12
186	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS - IRRITRATIL	CX		10
187	MELOXICAN 15MG COMP	CX		50
188	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX		50
189	METILFENIDATO 10MG CX 30 COMP	CX		60
190	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX		20
191	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX		40
192	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX		15
193	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX		20
194	NAPROXENO 500 + ESOMEPRAZOL 20MG CX/20 COMP	CX		30
195	NAPROXENO SÓDICO 500MG CX/20 COMP	CX		50
196	NCLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/28 COMP.	CX		20
197	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG		50
198	NITROFURANTOINA 100MG CX/24 CAPS	CX		30
199	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR		30
200	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	CX		40
201	OXCARBAZEPINA 300MG CX/30 COMP	CX		30
202	OXCARBAZEPINA 600MG CX/30 COMP	CX		30
203	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR		30
204	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP	CX		200
205	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX		20
206	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX		25
207	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX		10
208	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX		10
209	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX		30
210	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX		25
211	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR		20
212	PREGABALINA 150MG CX/ 28COMP	CX		20
213	PREGABALINA 75MG CX/28 COMP	CX		20
214	PROMESTRIENO 10MG/G CREME	BG		20
215	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX		50
216	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	CX		20
217	PRUCALOPRIDA 2MG CX/28 COMP	CX		15
218	QUETIAPINA 100MG CX 30 CPR	CX		100
219	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX		20
220	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	CX		20
221	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR		20



222	RISPERIDONA 3MG CX/30		CX	60
223	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP		CX	15
224	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP		CX	15
225	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP		CX	30
226	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP		CX	30
227	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML		CX	50
228	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML		CX	50
229	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G		CX	20
230	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G		BG	12
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.		CX	15
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.		CX	50
233	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.		CX	50
234	SULFATO DE CONDOITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G		CX	5
235	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G		CX	5
236	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CX/30 COMP		CX	30
237	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP		CX	35
238	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML		FR	25
239	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS		CX	30
240	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP		CX	15
241	TACROLINO MONOIDRATADP 0,1% POMADA 10G		BG	20
242	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT 5ML		FR	20
243	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML		FR	15
244	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP		CX	25
245	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML		FR	15
246	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G		CX	15
247	TOPIRAMATO 100MG CX/60 COMP		CX	40
248	TROBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML		CX	15
249	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA		CX	30
250	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA		CX	30
251	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP		CX	30
252	VALSARTANA 80MG CX/30COMP		CX	25
253	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP		CX	15
254	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP		CX	40
255	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP		CX	100
256	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES		CX	5

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

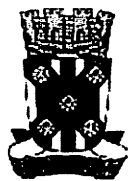
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

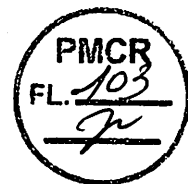
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020
Processo Administrativo n° 00062/2020

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00048/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento gradual e diário de medicamentos para atender as necessidades dos serviços de saúde do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00048/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030 - Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....